

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - SECULT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2026**

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretaria Municipal de Cultura vem justificar a Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação da seguinte atração:

- **“DANIELLE WINITS - CHOQUE! PROCURANDO SINAIS DE VIDA INTELIGENTE”** neste ato representado pela empresa WINITS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.018/0001-30, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 635, Sala 403 PARTE, Bairro Jardim Botânico, CEP 22.470-050, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que mantém a artista em seu quadro societário - Danielle Winitskowski de Azevedo -, conforme documentação apresentada nos autos, cuja apresentações ocorrerá durante o Festival de Inverno de Garanhuns – FIG, no dia 12 de julho de 2026, evento integrante do calendário oficial do Município de Garanhuns.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração da artista pelo público, bem como ao fato do preço proposto para apresentação da artista estar compatível com os praticados;

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de

determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do Art. 75, §2º:

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

Ou seja, são necessárias as seguintes exigências:

- Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- Consagração do artista/banda pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- Razão da escolha do profissional do setor artístico;
- Justificativa do preço.

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina, vejamos:

1. DA EXCLUSIVIDADE

Em estrita observância ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da artista Danielle Winits, para apresentação do espetáculo teatral "Choque!Procurando Sinais de Vida Inteligente", dar-se-á diretamente por intermédio da empresa WINITS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.018/0001-30, da qual a própria artista é sócia, conforme comprovam os documentos societários acostados aos autos.

A contratação direta mostra-se juridicamente adequada, uma vez que a artista integra o quadro societário da empresa responsável pela exploração e gestão de sua atividade artística, sendo esta a pessoa jurídica legitimada para celebrar contratos

relativos à comercialização e realização de seus espetáculos, sendo portanto contratação diretamente com a artista.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação é realizada diretamente com a pessoa jurídica da qual a própria artista é sócia, responsável pela gestão e representação de sua produção artística, atendendo integralmente aos requisitos legais para a inexigibilidade de licitação.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA/BANDA

A escolha do espetáculo teatral "CHOQUE! Procurando Sinais de Vida Inteligente", protagonizado por Daniele Winits, fundamenta-se em seu reconhecido valor artístico e cultural, aliado à excelência de sua produção, à relevância de sua proposta cênica e à plena compatibilidade com a programação do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026, especialmente no segmento das artes cênicas.

O espetáculo apresenta uma narrativa envolvente, conduzida por uma interpretação marcante de Daniele Winits, que dá vida a múltiplos personagens em uma montagem dinâmica, sensível e bem-humorada. Por meio de uma linguagem teatral contemporânea, a obra aborda questões relacionadas ao comportamento humano, às relações interpessoais, à comunicação e aos desafios da sociedade atual, proporcionando ao público momentos de reflexão, identificação e entretenimento de elevado nível artístico.

A escolha da atração também se justifica pela sólida trajetória de Daniele Winits no cenário artístico nacional. Atriz consagrada, com ampla atuação no teatro, na televisão e no cinema, a artista construiu carreira marcada pela versatilidade, qualidade técnica e reconhecimento do público e da crítica especializada, reunindo experiência e credibilidade que conferem elevado valor cultural à apresentação.

A proposta da montagem contribui significativamente para o fortalecimento das artes cênicas, ampliando o acesso da população a espetáculos de reconhecida qualidade e enriquecendo a programação cultural do Festival de Inverno de Garanhuns. Sua inclusão no evento reafirma o compromisso da Administração Pública com a

democratização do acesso à cultura, a valorização da produção teatral brasileira e a oferta de atrações capazes de promover reflexão, entretenimento e formação cultural.

Diante da inviabilidade de competição para a contratação da artista e de seu espetáculo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, considerando a relevância artística de Daniele Winits, a qualidade do espetáculo "CHOQUE! Procurando Sinais de Vida Inteligente" e sua plena compatibilidade com os objetivos institucionais e culturais do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026.

3. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA/BANDA

A inexigibilidade para a contratação de artistas tem como principal fundamento a inviabilidade de competição, decorrente da consagração do profissional pelo público e pela crítica especializada. Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra Manual de Licitações e Contratos Administrativos, afirmam:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Seguindo esse entendimento doutrinário, Daniele Winits possui reconhecida trajetória no cenário artístico brasileiro, destacando-se como atriz de teatro, televisão e cinema. Ao longo de sua carreira, consolidou-se como uma das artistas mais conhecidas do país, participando de produções de grande repercussão nacional, conquistando amplo reconhecimento do público e da crítica especializada em razão de sua versatilidade, qualidade técnica e relevante contribuição às artes cênicas brasileiras.

O espetáculo "CHOQUE! Procurando Sinais de Vida Inteligente" representa uma produção de elevado nível artístico, reunindo texto de reconhecida qualidade dramática, direção qualificada e uma interpretação marcante de Daniele Winits, que conduz a narrativa por meio de múltiplos personagens, abordando, com inteligência,

sensibilidade e humor, temas relacionados às relações humanas, ao comportamento social e à contemporaneidade. A montagem destaca-se pela excelência de sua produção e pela capacidade de proporcionar ao público uma experiência teatral reflexiva e culturalmente enriquecedora.

A consagração da artista evidencia-se por sua extensa carreira, pela participação em relevantes produções do teatro, da televisão e do cinema brasileiros, pelo reconhecimento contínuo de seu trabalho junto ao público e à crítica especializada e pela expressiva contribuição ao fortalecimento das artes cênicas nacionais. Esses fatores conferem credibilidade, qualidade técnica e significativo valor cultural à programação do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026.

A contratação do espetáculo "CHOQUE! Procurando Sinais de Vida Inteligente" revela-se plenamente compatível com a tradição e a importância do Festival de Inverno de Garanhuns, contribuindo para o fortalecimento das artes cênicas, para a valorização da produção teatral brasileira e para a oferta de uma programação cultural diversificada, acessível e de elevada qualidade artística, destinada aos mais diversos públicos.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a consagração de Daniele Winits no cenário artístico nacional, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exige que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, circunstância que justifica a inviabilidade de competição e autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de adequada motivação e justificativa do preço contratado encontra fundamento no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que exige da Administração Pública a demonstração da compatibilidade do valor da contratação com os parâmetros praticados pelo contratado, observando os princípios da razoabilidade, da economicidade, da eficiência, da transparência e do interesse público.

Tratando-se da contratação direta do espetáculo teatral "CHOQUE! Procurando Sinais de Vida Inteligente", protagonizado por Daniele Winits, por meio da própria artista, verifica-se que a aferição da compatibilidade econômica da contratação deve

considerar as particularidades inerentes ao setor artístico, no qual o valor do cachê é influenciado por diversos fatores, tais como a notoriedade da artista, a dimensão da produção, os direitos envolvidos, a equipe técnica e operacional, os custos de deslocamento, montagem, logística, disponibilidade de agenda e as características específicas do evento contratante.

Na presente contratação, a empresa apresentou documentação comprobatória consistente em borderôs financeiros de apresentações do próprio espetáculo, os quais, embora não indiquem o valor do cachê artístico ajustado em cada contratação, constituem elementos idôneos para demonstrar a capacidade de arrecadação, a inserção mercadológica e o potencial econômico da produção teatral.

Constam dos autos borderôs referentes a apresentações realizadas no Teatro FAAP, em São Paulo/SP, nos dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de março de 2026, bem como apresentação realizada no Teatro Copacabana Palace, no Rio de Janeiro/RJ, em outubro e novembro de 2025. Os documentos evidenciam receitas brutas de bilheteria variando entre R\$ 20.800,00 e R\$ 29.760,00 nas apresentações realizadas no Teatro FAAP, além de arrecadação bruta de R\$ 27.260,00 na apresentação realizada no Teatro Copacabana Palace, demonstrando expressiva ocupação de público e consistente desempenho comercial do espetáculo nas diversas praças culturais em que foi apresentado.

Os referidos documentos evidenciam que o espetáculo possui relevante aceitação junto ao público e capacidade de geração de receitas compatíveis com produções teatrais de elevado padrão artístico, constituindo importante parâmetro para demonstrar sua consolidação no mercado cultural. Embora os borderôs não representem, por si sós, o valor do cachê artístico, revelam a viabilidade econômica da montagem e corroboram a razoabilidade do valor contratado, considerado o porte da produção, a participação de artista de reconhecimento nacional, a estrutura técnica envolvida e os custos inerentes à realização do espetáculo.

Ressalte-se, ainda, que a composição do valor contratado não se restringe ao cachê da artista, abrangendo a estrutura necessária à realização do espetáculo. A produção demanda as diárias da equipe técnica especializada, composta por profissionais essenciais à execução da montagem, dentre os quais diretor da turnê, diretor de palco, operador de iluminação, operador de sonorização, camareira, contrarregra, ponto e produtor financeiro, além dos custos inerentes à coordenação e

gerenciamento da produção. Também integram a composição do preço as despesas com direitos autorais da obra, tributos incidentes sobre a contratação, logística operacional, bem como o cachê da atriz Daniele Winitz, protagonista do espetáculo. Tais elementos representam custos indispensáveis para assegurar a manutenção do padrão técnico e artístico da produção, justificando que o valor global da contratação seja superior aos montantes observados nos borderôs de bilheteria, os quais retratam exclusivamente o desempenho comercial das apresentações e não refletem, isoladamente, o custo integral de realização do espetáculo.

Ressalte-se, ainda, que toda a equipe técnica e operacional que acompanha o espetáculo é composta por profissionais provenientes de outra unidade da Federação, circunstância que naturalmente gera custos adicionais decorrentes de sua permanência durante a realização da apresentação. Tais despesas integram a composição regular dos custos da produção e justificam, em conjunto com os demais elementos envolvidos, o valor global da contratação.

Nesse contexto, o valor proposto para a apresentação no Festival de Inverno de Garanhuns – FIG 2026, correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por apresentação, mostra-se compatível com a relevância artística da atração, com a dimensão da produção e com sua consolidada inserção no mercado cultural, não havendo elementos que indiquem sobrepreço ou incompatibilidade econômica.

Garanhuns, 06 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES
ALBINO:79331416415
Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA RODRIGUES
ALBINO:79331416415

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Portaria nº 002/2025 - GP